ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3310 **DE 13 DE MARÇO DE 2025**

AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe é atribuída pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica a Estância Turistica do Município de Ouro Preto do Oeste autorizado a realizar anualmente a "Festa Municpal MICAOURO", visando comemorar seu aniversário de emancipação político- administrativa dia 16 de junho de cada ano, objetivando fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§1º Na data prevista no caput deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Ouro Preto do Oeste.

§2º Em conjunto com a Festa "MICAOURO", mas sem prejuízo desta, poderão ser realizados outros eventos cuja finalidade seja fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, esporte, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo designará comissão central organizadora do(s) evento(s).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de para a cobertura de despesas com:

I - divulgação do evento, tais como criação de logomarca, material gráfico, redes sociais, jornais, rádios, blogs, viagens, entre outros;

II – diarias aos organizadores e colaboradores do evento, incluindo a aquisição de alimentos, e outras do gênero;

ID: 1155800 e CRC: 5D2B58FF

III – uniforme para a comissão central organizadora e a quem esta designar para trabalhar no evento;

IV - distribuição de lembranças do evento;

V - contratação de shows, bailes, palestras e apresentações artísticas e culturais;

VI – locação de equipamentos elétricos, de equipamentos de som e de imagem;

VII - a inclusão social a que se refere o art. 3º;

VIII - locação de estrutura, incluindo montagem e desmontagem de palcos, lonas, tendas e decoração;

IX - locação de banheiros químicos;

X - aquisição de troféus e premiações se houver eventos competitivos que o município esteja envolvido direta ou indiretamente;

XI - contratação de serviços terceirizados de segurança e de limpeza dos locais do evento;

XII - realização de torneios esportivos, desfiles, missa campeira, exposição de animais, cavalgada, feira agrícola, festivais, dentre outras atividades recreativas e culturais típicas da região; e

XIII – pagamento de taxas;

XIV - premiações.

Parágrafo Único - As despesas a que se referem este artigo não poderão estar relacionadas a bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente, lícitas ou ilícitas, ou ainda a atividades que aviltem a moral ou os bons costumes.

Art. 3º. A organização dos eventos tomará as providências necessárias à inclusão social de eventuais interessados portadores de necessidades especiais.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a firmar parceria com outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil de interesse público, ou iniciativa privada para a melhor organização e alcance dos objetivos dos eventos referidos no art. 1º, inclusive com a exploração, por conta e risco dos terceiros, de alimentação, de venda de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, de venda de produtos e artigos de vendas de outros produtos em geral, e a obtenção de patrocínio de empresas privadas.

§ 1º A exploração, por conta e risco de terceiro, ou a obtenção de patrocínios, conforme autorizado neste artigo, deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

§ 2º Em nenhuma hipótese será cobrado ingresso na entrada dos eventos e nem nos estacionamentos dentro do local que será organizado/realizado a festa MICAOURO, ou em

ID: 1155800 e CRC: 5D2B58FF

qualquer outro bem público.

Art. 5º. Para realização das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do respectivo exercício financeiro.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, mediante Decreto, para sua correta aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 1155800 e CRC: 5D2B58FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3111/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3310 de 13 de março de 2025, **"*AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de proposta de autorizar a Estância Turistica do Município de Ouro Preto do Oeste a realizar anualmente a "Festa Municipal MICAOURO", visando comemorar seu aniversário de emancipação político - administrativa dia 16 de junho de cada ano, objetivando fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

O presente projeto de lei dispõe também sobre as diretrizes e ações necessárias para a realização dos eventos, incluindo a possibilidade de parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, além de prever os recursos orçamentários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, OPO, em 13 de março de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1155800 e CRC: 5D2B58FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 75 **Ouro Preto do Oeste, de 13 de março de 2025.**

À Sua Excelência
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 3310 de 13 de março de 2025, que: ***"AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1155800 e CRC: 5D2B58FF

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3310**	**13/03/2025**

ID: **1155800**
CRC: **5D2B58FF**
Processo: **1-987/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/03/2025 11:36:22** Finalização: **13/03/2025 11:37:24**

Processo

Documento

MD5: **8FA8E1C2150DEE528441685A14FD87DF**

SHA256: **DFFBC937696120B5722499E29203E20719A2B9B59D6E6DE07BC0F43ED467C76F**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3310 **DE 13 DE MARÇO DE 2025**

AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	13/03/2025 11:36:22

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/03/2025 11:36:22

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 987	13/03/2025	1155843

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/03/2025 11:46:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1155800 e o CRC 5D2B58FF.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-987/2025

Abertura: **12 de março de 2025 (quarta-feira) às 08:30:14 hs**

Interessado: **SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO**

Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Unidade: **SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO	13/03/2025 08:41:17	13/03/2025 10:41:09
2	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	13/03/2025 10:41:29	13/03/2025 11:05:00

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 987	12/03/2025	1	2	1153699
2	Memorando 47	12/03/2025	1	3	1153740
3	Minuta de Projeto de Lei MICAOURO	12/03/2025	4	4	1153768
4	Despacho Integrado 1	13/03/2025	1	8	1155065
5	Despacho Integrado 2	13/03/2025	1	9	1155569
6	Projeto de Lei 3310	13/03/2025	6	10	1155800
7	Parecer Jurídico 109	13/03/2025	2	16	1155816

ID: 1155843 e CRC: 3675B203

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-987/2025

No dia 12 de março de 2025 às 08:30 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-987/2025 o presente processo, através de SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

> ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL MICAOURO, VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.
> .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Joao Antonio de Oliveira Genoino
SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Joao Antonio de Oliveira Genoino**, **Diretor do Depart. de Cultura e Turismo SEMCET**, em 12/03/2025 às 08:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1153699** e o código verificador **13C75F16**.

Referência: Processo nº 1-987/2025. Docto ID: 1153699 v1

Memorando nº 47/SEMCET/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Juan Alex Testoni

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, considerando a importância de incentivar a cultura local, promover o turismo e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município de Ouro Preto do Oeste RO, solicito a abertura do processo administrativo para a elaboração do Projeto de Lei que autoriza a Estância Turística do município a realizar, anualmente, a Festa Municipal MICAOURO. Esse evento tem como objetivos principais:

- Comemorar o aniversário de emancipação político-administrativa do município (16 de junho);
- Incentivar a cultura e os negócios locais;
- Promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

Baseio a presente solicitação na Minuta de Projeto de Lei MICAOURO de 12/03/2025 (ID 1153768), que dispõe sobre as diretrizes e ações necessárias para a realização dos eventos, incluindo a possibilidade de parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, além de prever os recursos orçamentários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET**, em 13/03/2025 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 13/03/2025 às 10:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1153740** e o código verificador **0CA1F8D1**.

Referência: Processo nº 1-987/2025. Docto ID: 1153740 v1

PROJETO DE LEI Nº **FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe é atribuída pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica a Estância Turistica do Município de Ouro Preto do Oeste autorizado a realizar anualmente a "Festa Municpal MICAOURO", visando comemorar seu aniversário de emancipação político- administrativa dia 16 de junho de cada ano, objetivando fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§1º Na data prevista no caput deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Ouro Preto do Oeste.

§2º Em conjunto com a Festa "MICAOURO", mas sem prejuízo desta, poderão ser realizados outros eventos cuja finalidade seja fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, esporte, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo designará comissão central organizadora do(s) evento(s).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de para a cobertura de despesas com:

I - divulgação do evento, tais como criação de logomarca, material gráfico, redes sociais, jornais, rádios, blogs, viagens, entre outros;

ID: 1153768 e CRC: 36735621

II – diarias aos organizadores e colaboradores do evento, incluindo a aquisição de alimentos, e outras do gênero;

III – uniforme para a comissão central organizadora e a quem esta designar para trabalhar no evento;

IV - distribuição de lembranças do evento;

V - contratação de shows, bailes, palestras e apresentações artísticas e culturais;

VI – locação de equipamentos elétricos, de equipamentos de som e de imagem;

VII - a inclusão social a que se refere o art. 3º;

VIII - locação de estrutura, incluindo montagem e desmontagem de palcos, lonas, tendas e decoração;

IX - locação de banheiros químicos;

X - aquisição de troféus e premiações se houver eventos competitivos que o município esteja envolvido direta ou indiretamente;

XI - contratação de serviços terceirizados de segurança e de limpeza dos locais do evento;

XII - realização de torneios esportivos, desfiles, missa campeira, exposição de animais, cavalgada, feira agrícola, festivais, dentre outras atividades recreativas e culturais típicas da região; e

XIII – pagamento de taxas;

XIV - premiações.

Parágrafo Único - As despesas a que se referem este artigo não poderão estar relacionadas a bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente, lícitas ou ilícitas, ou ainda a atividades que aviltem a moral ou os bons costumes.

Art. 3º. A organização dos eventos tomará as providências necessárias à inclusão social de eventuais interessados portadores de necessidades especiais.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a firmar parceria com outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil de interesse público, ou iniciativa privada para a melhor organização e alcance dos objetivos dos eventos referidos no art. 1º, inclusive com a exploração, por conta e risco dos terceiros, de alimentação, de venda de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, de venda de produtos e artigos de vendas de outros produtos em geral, e a obtenção de patrocínio de empresas privadas.

§ 1º A exploração, por conta e risco de terceiro, ou a obtenção de patrocínios, conforme autorizado neste artigo, deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

ID: 1153768 e CRC: 36735621

§ 2º Em nenhuma hipótese será cobrado ingresso e estacionamento dentro do local que será organizado/realizado a festa MICAOURO, ou em qualquer outro bem público.

Art. 5º. Para realização das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do respectivo exercício financeiro.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, mediante Decreto, para sua correta aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 1155768 e CRC: 36735621

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	**MICAOURO**	**12/03/2025**

ID: **1153768**
CRC: **DD335E21**
Processo: **1-987/2025**
Usuário: **Joao Antonio de Oliveira Genoino**
Criação: **12/03/2025 08:53:43** Finalização: **13/03/2025 08:40:47**

Processo

Documento

MD5: **A9686BC17853F7F6E2396FBBF78C5B5C**

SHA256: **52D42C7E2D6B6AD57D36C08A520723A12EEA1B4CD242F77C59BC6744DA8BE0B7**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL MICAOURO, VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	12/03/2025 08:53:43

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/03/2025 08:53:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Joao Antonio de Oliveira Genoino	Diretor do Depart. de Cultura e Turismo SEMCET	13/03/2025 08:40:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1153768 e o CRC DD335E21.

ID: 1155843 e CRC: 3675B203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-987/2025

Data/Hora: **13/03/2025 08:41:17**
Origem: **SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (405)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para deliberação do Chefe do Executivo, referente Memorando 47 de 12/03/2025 (ID 1153740) e Minuta de Projeto de Lei MICAOURO de 12/03/2025 (ID 1153768). Após autorização, encaminhar ao Setor Jurídico para análise e parecer, e posterior elaboração de Projeto de Lei.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Joao Antonio de Oliveira Genoino**, **Diretor do Depart. de Cultura e Turismo SEMCET**, em 13/03/2025 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1155065** e o código verificador **753C578F**.

Referência: Processo nº 1-987/2025. Docto ID: 1155065 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-987/2025

Data/Hora: **13/03/2025 10:41:29**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo autorizado para análise e posterior elaboração de projeto de lei conforme Memorando 47 de 12/03/2025 (ID 1153740)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 13/03/2025 às 10:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1155569** e o código verificador **0C3A588A**.

Referência: Processo nº 1-987/2025.

Docto ID: 1155569 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3310 **DE 13 DE MARÇO DE 2025**

AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso da competência que lhe é atribuída pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica a Estância Turistica do Município de Ouro Preto do Oeste autorizado a realizar anualmente a "Festa Municpal MICAOURO", visando comemorar seu aniversário de emancipação político- administrativa dia 16 de junho de cada ano, objetivando fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§1º Na data prevista no caput deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Ouro Preto do Oeste.

§2º Em conjunto com a Festa "MICAOURO", mas sem prejuízo desta, poderão ser realizados outros eventos cuja finalidade seja fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, esporte, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

§3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo designará comissão central organizadora do(s) evento(s).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de para a cobertura de despesas com:

I - divulgação do evento, tais como criação de logomarca, material gráfico, redes sociais, jornais, rádios, blogs, viagens, entre outros;

II – diarias aos organizadores e colaboradores do evento, incluindo a aquisição de alimentos, e outras do gênero;

ID: 1155800 e CRC: 36755203

III – uniforme para a comissão central organizadora e a quem esta designar para trabalhar no evento;

IV - distribuição de lembranças do evento;

V - contratação de shows, bailes, palestras e apresentações artísticas e culturais;

VI – locação de equipamentos elétricos, de equipamentos de som e de imagem;

VII - a inclusão social a que se refere o art. 3º;

VIII - locação de estrutura, incluindo montagem e desmontagem de palcos, lonas, tendas e decoração;

IX - locação de banheiros químicos;

X - aquisição de troféus e premiações se houver eventos competitivos que o município esteja envolvido direta ou indiretamente;

XI - contratação de serviços terceirizados de segurança e de limpeza dos locais do evento;

XII - realização de torneios esportivos, desfiles, missa campeira, exposição de animais, cavalgada, feira agrícola, festivais, dentre outras atividades recreativas e culturais típicas da região; e

XIII – pagamento de taxas;

XIV - premiações.

Parágrafo Único - As despesas a que se referem este artigo não poderão estar relacionadas a bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente, lícitas ou ilícitas, ou ainda a atividades que aviltem a moral ou os bons costumes.

Art. 3º. A organização dos eventos tomará as providências necessárias à inclusão social de eventuais interessados portadores de necessidades especiais.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a firmar parceria com outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil de interesse público, ou iniciativa privada para a melhor organização e alcance dos objetivos dos eventos referidos no art. 1º, inclusive com a exploração, por conta e risco dos terceiros, de alimentação, de venda de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, de venda de produtos e artigos de vendas de outros produtos em geral, e a obtenção de patrocínio de empresas privadas.

§ 1º A exploração, por conta e risco de terceiro, ou a obtenção de patrocínios, conforme autorizado neste artigo, deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

§ 2º Em nenhuma hipótese será cobrado ingresso na entrada dos eventos e nem nos estacionamentos dentro do local que será organizado/realizado a festa MICAOURO, ou em

ID: 1155800 e CRC: 36755203

qualquer outro bem público.

Art. 5º. Para realização das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do respectivo exercício financeiro.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, mediante Decreto, para sua correta aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 1155800 e CRC: 36285203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3111/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3310 de 13 de março de 2025, **"*AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de proposta de autorizar a Estância Turistica do Município de Ouro Preto do Oeste a realizar anualmente a "Festa Municipal MICAOURO", visando comemorar seu aniversário de emancipação político - administrativa dia 16 de junho de cada ano, objetivando fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

O presente projeto de lei dispõe também sobre as diretrizes e ações necessárias para a realização dos eventos, incluindo a possibilidade de parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, além de prever os recursos orçamentários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, OPO, em 13 de março de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1155800 e CRC: 36755203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 75 **Ouro Preto do Oeste, de 13 de março de 2025.**

À Sua Excelência
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 3310 de 13 de março de 2025, que: ***"AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1155800 e CRC: 36755203

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3310**	**13/03/2025**

ID: **1155800**
CRC: **5D2B58FF**
Processo: **1-987/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/03/2025 11:36:22** Finalização: **13/03/2025 11:37:24**

Processo

Documento

MD5: **8FA8E1C2150DEE528441685A14FD87DF**

SHA256: **DFFBC937696120B5722499E29203E20719A2B9B59D6E6DE07BC0F43ED467C76F**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3310 DE 13 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	13/03/2025 11:36:22

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/03/2025 11:36:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/03/2025 11:46:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1155800 e o CRC 5D2B58FF.

ID: 1155843 e CRC: 3675B203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO Nº 107/2025

PROCESSO Nº 987/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 3310/2025 "AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DATA: 13/03/2025

Trata o presente processo administrativo nº 987/2025, de Projeto de Lei que "AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**.**

O presente projeto, em virtude da necessidade de regulamentação Trata a presente matéria de proposta de autorizar a Estância Turística do Município de Ouro Preto do Oeste a realizar anualmente a "Festa Municipal MICAOURO", visando comemorar seu aniversário de emancipação político - administrativa dia 16 de junho de cada ano, objetivando fomentar os negócios locais, preservar a cultura local, e promover o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

O presente projeto de lei dispõe também sobre as diretrizes e ações necessárias para a realização dos eventos, incluindo a possibilidade de parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, além de prever os recursos orçamentários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Em face do exposto, entende-se que o Projeto de Lei sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e demais pertinentes, estando apto para ser votado.

É o Parecer, s.m.j.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

ID: 1155846 e CRC: 36362903

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**109**	**13/03/2025**

ID: **1155816**
CRC: **7F3C2933**
Processo: **1-987/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **13/03/2025 11:44:52** Finalização: **13/03/2025 11:46:19**

Processo

Documento

MD5: **6C3EEDC5F451DBAB98FCB18A323FE3CB**

SHA256: **F67F2A93842C16BD4ABC5FFB7BA5531164C5CDAB60DF178556F1DCDB54C796E1**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 987/2025
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 3310/2025 "AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DATA: 13/03/2025

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	13/03/2025 11:44:52

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/03/2025 11:44:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	13/03/2025 11:46:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1155816 e o CRC 7F3C2933.

ID: 1155843 e CRC: 3675B203

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**987**	**13/03/2025**

ID: **1155843**
CRC: **3675B203**
Processo: **1-987/2025**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/03/2025 12:04:23** Finalização: **13/03/2025 12:04:35**

Processo

Documento

MD5: **6C128CB025E945BA0D512ACEDF06F3CB**

SHA256: **6798207F31E3C7BCFB3A401EFB3131056412A5DD65DDAA1BBA2593AB90BDEA95**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3310 DE 13 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA MUNICIPAL "MICAOURO", VISANDO COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, INCENTIVAR A CULTURA LOCAL, E PROMOVER O TURISMO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	13/03/2025 12:04:23

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	13/03/2025 12:04:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3310	13/03/2025	1155800

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1155843 e o CRC 3675B203.